

EMATER-DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – EMATER-DF, por meio do Presidente no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até às **14h00min. do dia 31/10/2017 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para aquisição de material de permanente (materiais diversos), conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO (por item)**, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica e a abertura da sessão ocorrerá no dia **31/10/2017 às 14h00min.** Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Distrital nº 23.460/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
DATA: 31/10/2017	HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h01min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasnet.gov.br
PROCESSO:	072.000.101/2017
ESTIMATIVA:	552.824,06
FORMA DE ENTREGA:	EM ATÉ 30 DIAS (após emissão da NE)
TIPO:	MENOR PREÇO
UASG:	926.241
PROGRAMA DE TRABALHO:	20.122.6207.4107.0002 – (EPE) Assistência Técnica e Inovação Tecnológica – Apoio a Realização de Métodos Coletivos de Extensão Rural – Distrito Federal; 20.122.6001.8517.0093 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – EMATER – Distrito Federal; 20.606.6207.2173.0001 – (EP) Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Exte. – Realização de Métodos Coletivos de Extensão Rural –DF – Entorno;
PREGOEIRO: JOÃO DE DEUS ABREU SOARES	ENDEREÇO: PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA EDIFÍCIO EMATER-DF – ASA NORTE CEP:70.770-915 TELEFONES: 61-3311-9325 FAX: 61-3311-9353 EMAIL: licitacoes@emater.df.gov.br
OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.comprasnet.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a EMATER-DF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.	

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a **aquisição de aparelhos, utensílios domésticos, equipamentos para áudio, vídeo e foto, máquinas, instalações e utensílios de escritório**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Integra a este Edital, todos os seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do site www.comprasnet.gov.br.

2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMATER-DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 Não poderão participar desta licitação:

2.4.1 As empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pela EMATER-DF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

IV. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou com os Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

V. **não estejam enquadradas como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006**, em cumprimento ao art. 25 da Lei Distrital nº 4.611/2011, exceto para o item 64 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.1.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimento provenientes de pessoas jurídicas deverão ser assinados por representante legal, comprovado por meio de procuração, estatuto ou contrato social destas, sob pena de não serem conhecidos.

3.2 Caberá à pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

3.5 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnações contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 5.450/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacoes@emater.df.gov.br.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados no sítio www.comprasnet.gov.br.

3.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR TOTAL OFERTADO por item, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante, antes do momento oportuno, implicará na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.9 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

4.10 As propostas deverão conter:

- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional do Brasil, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) conter a indicação de todas as características dos produtos cotados, tais como: unidade de fornecimento e quantidade com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.
- e) prazo de entrega conforme definido no Termo de Referência;
- f) conter a indicação de uma única marca para cada item cotado, se for o caso.

4.11 Será adotado o critério de MENOR PREÇO por item, para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pregoeira ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em conformidade com o art. 22, §§ 2º e 3º do Decreto nº 5.450/05.

6.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.6 O encerramento da etapa de lances será decidido pela pregoeira, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.7 Decorrido o prazo fixado pela pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.8 No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1 Será assegurada preferência na contratação, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

8.1.1 Aplicam-se naquilo que couber as disposições da Lei Distrital nº 4.611, de 9 de agosto de 2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. Será concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, na fase do julgamento da proposta, o direito de preferência, no intervalo de 5% (cinco por cento), previsto no artigo 21 da Lei Distrital nº 4.611/2011, e, no julgamento da habilitação, o direito de saneamento previsto no art. 22 da mesma Lei.

8.3. Será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, conforme previsto no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

8.3.1. O item ou objeto em que for aplicada a cota reservada passará a ter dois subitens, sendo:

I – um, com limite máximo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para a cota reservada, destinado exclusivamente às entidades preferenciais;

II – outro subitem com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

8.3.2. As entidades preferenciais poderão participar dos dois subitens, permanecendo para a cota não reservada os direitos de preferência e de saneamento.

8.3.3. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral, prevista no § 1º, II, deste artigo.

8.3.4. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.3.5. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada em relação a essa condição.

8.4. O tratamento diferenciado não será aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 A pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação da pregoeira, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação.

10.2 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela pregoeira, à Gerência de Material e Patrimônio da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, localizada no Parque Estação Biológica, Ed. EMATER-DF- CEP: 70.770-915, Brasília-DF.

10.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.4 A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, sendo desclassificadas as propostas cujos preços superem os preços estimados por item, constantes do Termo de Referência.

10.5 Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).

10.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital, bem como:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram, são eles:

- I. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- II. Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;
- III. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade (www.fazenda.df.gov.br);
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Pública da sede do licitante, caso seja domiciliada fora do Distrito Federal, em plena validade;
- V. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- VI. Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VII. Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

11.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.3.1 A não apresentação do documento constante do inciso I, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

11.3.2 A pregoeira poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.4 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 10.1, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

11.5 Em caráter de diligência, a pregoeira poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, nos termos do item 10.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

11.6 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.8 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.9 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.12 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

11.13 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de menor preço (por item), será declarado vencedor.

11.14 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar sua(s) proposta(s) original(is), juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, todos documentos em original ou cópia autenticada, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Gerência de Material e Patrimônio da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal localizada no SAIN – Parque Estação Biológica Edifício EMATER-DF, Brasília-DF, CEP 70.770-915.

12. DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo de no mínimo 20 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.1.2 A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

12.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada na Gerência de Material e Patrimônio da EMATER-DF.

12.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os recursos contra o julgamento de propostas e habilitação terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação será realizada por item.

13.2 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não tenha havido recurso.

13.3 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, após o decurso do prazo de até 5 (cinco) dias de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo.

14.3 Qualquer desconformidade do objeto entregue, apontada pela comissão ou servidor designado para o recebimento, acarretará o não recebimento. A Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a Contratada com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas neste Edital.

14.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega dos bens, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.5 No caso de bens importados deverá ser comprovada sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, comprovações estas que deverão ser apresentadas no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I - Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal**, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF;
- IV – Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa** referente aos Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

15.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.5. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto nas hipóteses do parágrafo único do art. 6º do Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Os materiais a serem fornecidos deverão ter garantia e validade do fabricante contra defeitos de fabricação.

16.2 Não será exigida garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a aquisição do objeto constante do Anexo I deste Edital, tratar-se de equipamentos mediante entrega imediata e integral, já cobertos pela garantia de fabricação.

17. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

17.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital, seus Anexos e a proposta dos adjudicatários serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato, se ocorrer os casos previstos no art. 62, §4º da aludida Lei.

17.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 05 (cinco) dias após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta à EMATER-DF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

17.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência prévia da Contratante.

17.4 As condições de garantia e suporte técnico, quando aplicáveis, observarão o disposto neste Edital e as regras do Código de Defesa do Consumidor.

17.5 Quando da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18. DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

18.1 O prazo para entrega dos materiais é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. No caso de a licitante prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior a 30 dias, será considerado como prazo máximo o estabelecido na proposta.

18.2 O contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura ou do recebimento do empenho pela contratada, com vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

19. DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

19.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A execução do ajuste será acompanhada e fiscalizada por executor/fiscal, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições elencadas na norma vigente de execução de contrato.

20.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente desta EMATER-DF em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21. DAS PENALIDADES

21.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.2. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesas.

21.3. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

21.3.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

21.3.2. Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

21.3.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

21.3.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

21.3.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

21.3.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

21.3.7. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

21.4. A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitido pelo ordenador de despesas, a empresa permanecer inadimplente;

90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento, a reabilitação se dará com o pagamento.

21.4.1. O ordenador de despesas é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão.

21.4.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e implicará na suspensão perante o órgão ou entidade sancionador.

21.4.3. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

21.5. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pelo Presidente da EMATER-DF.

21.5.1. A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

21.5.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.6. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.
- III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

21.7. As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- I- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II- tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

21.8. É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

21.8.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

21.8.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

21.8.3. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

21.8.4. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

21.8.5. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.9. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

21.9.1. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

21.10. Independentemente das sanções legais cabíveis, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1 Constituem obrigações do Contratante, em especial:

- a) receber o objeto contratado nos termos deste edital;
- b) efetuar o pagamento do objeto deste contrato/empenho de acordo com a legislação vigente, mediante Nota Fiscal.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 Constituem obrigações da Contratada, em especial:

- a) fornecer os bens adquiridos com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;
- b) cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I deste Pregão;
- c) cumprir orientação do fiscal/executor do contrato;
- d) ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei no 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

23.2 A Contratada fica compelida a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da EMATER/DF, **Programa de Trabalho : 20.122.6207.4107.0002 – (EPE) Assistência Técnica e Inovação Tecnológica – Apoio a Realização de Métodos Coletivos de Extensão Rural – Distrito Federal; 20.122.6001.8517.0093 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – EMATER – Distrito Federal; 20.606.6207.2173.0001 – (EP) Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Exte. – Realização de Métodos Coletivos de Extensão Rural –DF – Entorno; Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte de Recurso: 100 e 420.**

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Modelos de Documentos), Anexo III (Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006).

26.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

26.3 É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

26.5 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EMATER-DF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

26.6 Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o contato com a Gerência de Material e Patrimônio, via fones (61) 3311-9325 ou 3311-9426, das 8h às 16h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

26.7 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I) poderá ser realizado na Gerência de Material e Patrimônio, por meio dos telefones (61) 3311-9325, no horário de 8h:30min às 16h:30min.

26.8 No caso de divergências entre o material especificado no sistema comprasnet e o Edital, prevalecerão os termos do Edital e seus anexos.

26.9 Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

26.10. Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente pregão.

28. DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

Anexo III - Modelos de Declarações

Anexo IV - DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006. (Consolidado)

Anexo V – Minuta do Contrato

Brasília, de setembro de 2017.

JOSÉ GUILHERME TOSTALLDIUS LEAL
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA 072.000.101/2017	
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52 – Aquisição de equipamentos e material permanente
GRUPO	04 – Aparelhos de medição e orientação 12 – Aparelhos e utensílios domésticos 28 – Máquinas e equipamentos de natureza industrial 33 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto 34 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos 36 – Máquinas, instalações e utensílios de escritório 42 – Mobiliário em geral

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de aparelhos, utensílios domésticos, equipamentos para áudio, vídeo e foto, máquinas, instalações e utensílios de escritório, consoante especificação e quantidade no item 03 do Termo de Referência para atender as necessidades e da Gerência do Centro de Capacitação Tecnológica e Desenvolvimento Rural - CENTRER da EMATER-DF.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Os equipamentos constantes no pedido nº 05/2017 serão utilizados na produção e armazenamento de matérias-primas que serão utilizadas nos cursos de capacitação e demais atividades programadas no Plano Anual de Trabalho do Centro de Capacitação da EMATER-DF no ano de 2017, destinados ao público rural, assentados da reforma agrária, técnicos e estudantes do Instituto Federal Brasília. Serão realizados 54 cursos nas áreas de gestão e tecnologias de processamento de produtos animal e vegetal, com atendimento a 1.080 participantes, além do apoio às demais atividades coletivas realizadas pela Empresa.

2.2. Os equipamentos constantes no pedido nº 09/2017 serão utilizados na realização dos cursos de capacitação promovidos pelo Centro de capacitação da EMATER-CENTRER, constantes no Plano Anual de Trabalho e demais atividades coletivas programadas pela Empresa e que atenderão agricultores familiares, assentados da reforma agrária, técnicos e estudantes, instituições cadastradas no Banco de Alimento, pessoas em vulnerabilidade alimentar/nutricional e público

urbano. Estão previstas a realização anual de 72 capacitações com 1080 treinandos e apoio logístico a eventos educativos com 7500 pessoas.

2.3. Os equipamentos, mobiliários e utensílios serão empregados na implantação e implementação da Unidade de Excelência em Agroqualidade e Aproveitamento Integral dos Alimentos, a ser instalado no Banco de Alimentos – CEASA-DF. As atividades de produção e capacitação atenderão ao público previsto no projeto e na realização do plano anual de trabalho do Centro de Capacitação da EMATER-DF com atendimento previsto a 1080 participantes e apoio as demais atividades programadas no ano de 2017, numa perspectiva de 5.400 pessoas atendidas.

2.4. Informamos ainda que o Almoxarifado desta Gerência de Material e Patrimônio, (GEMAP) sendo responsável pelo controle do estoque dos materiais adquiridos pela EMATER-DF, avaliou os Pedidos de Compras encaminhados pela CENTRER e verificou que não existem estes materiais em estoque.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO:

3.1 A estimativa do custo total para a aquisição é de **R\$ 552.824,06 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e seis centavos).**

3.2 Planilha de custo:

Item	Descrição	Código Comprasnet	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNO ELÉTRICO , Capacidade mínima 44 litros, Características Adicionais: parte interna com auto - limpante, painel com visor iluminado, isolamento térmico total, luz interna, aparador de resíduo, peso líquido 13,8 kg, (variação +/- 5%), termostato de precisão (50 graus a 300 graus), Voltagem: 220 V. Código do item: 4.4.90.52.12.01.0020.000006-01.	218186	unid	02	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
2	FREEZER HORIZONTAL , com Rodízios reforçados: Base da unidade de refrigeração removível; Dreno frontal; Equipamento com dupla ação: refrigeração e conservador de congelados; Gabinete externo em aço zincado e pré-pintado com esmalte poliéster e gabinete interno em aço galvanizado; Gaveta removível; Puxador ergonômico com fechadura de segurança; Tampas balanceadas; Fechadura de segurança; Produto ecológico (CFC Free); Design arredondado; Tampa leve e fácil de abrir. Capacidade Bruta: 546 litros; Capacidade Líquida 546 litros; Largura do Gabinete interno: 1555 mm; Profundidade do Gabinete Interno: 515 mm; Altura do Gabinete interno: 715 mm; Largura Externa: 1665 mm Profundidade Externa: 690 mm; Altura externa: 944 mm; Peso Líquido: 83 kg; Frequência: 60hz; Faixa de Temperatura: 2 a 8°C e -18 a -22°C; Potência: 331 w; Classificação do Produto: Refrigerador/Congelador;	272877	unid	08	R\$ 2.530,21	R\$ 20.241,68

	Quantidade de Portas/Tampas: 2; Material Gabinete Externo: Aço Pré-Pintado; Material Gabinete Interno: Aço Pré-Pintado; Material da Moldura do Tanque: Plástico; Tipo de Abertura: Basculante; Tipo do Evaporador: Cold Wall; Tipo de Gás Refrigerante: R-134ª; Tipo de Isolação: Poliuretano; Tipo de Pintura: Poliéster; Tipo de Puxador da Porta: Plástico; Tipo de Condensação: Forçada; Tipo de Controlador de Temperatura: Termostato Eletromecânico; Cor: branca. Código do Item: 4.4.90.52.12.01.0095.000002-01					
3	REFRIGERADOR Duplex Frost Free: 475 l; Dimensões: 70 cm x 1,89m x 73 cm. Código do Item: 4.4.90.52.12.01.0095.000002-01	150302	unid	02	R\$ 2.368,96	R\$ 4.737,92
4	FREEZER HORIZONTAL TAMPA DE VIDRO para Sorvetes e Congelados; capacidade 232 litros; 220 v. Código do Item: 4.4.90.52.12.01.0095.000004-01.	272214	unid	01	R\$ 1.994,05	R\$ 1.994,05
5	GELADEIRA/REFRIGERADOR: 1 porta 239 litros; cor branca 220 v. Código do Item: 4.4.90.52.12.01.0004.000084-01	6165	unid	01	R\$ 995,33	R\$ 995,33
6	BALANÇA computadorizada com multidivisão US 30/2; Capacidade 15 kg / Divisão 2g; Prato em aço inoxidável 340 mm x 310 mm. Código do Item: 4.4.90.52.04.06.0003.000008-01.	278961	unid	05	R\$ 899,05	R\$ 4.495,25
7	BATEDEIRA PLANETÁRIA: mínimo de 5 velocidades, 3 batedores e base antiderrapante, capacidade 5 litros, potência mínima de 600w, tigela em aço inox e corpo da batedeira construído em aço carbono, aço cromado e aço inox. Código do Item: 4.4.90.52.28.01.0061.000005-01	254357	unid	06	R\$ 748,50	R\$ 4.491,00
8	FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL 2 bocas Fogão Semi-Industrial, 2 Bocas, Alta Pressão. Código do Item: 4.4.90.52.28.01.0095.000004-01	259810	unid	01	R\$ 371,11	R\$ 371,11
9	FOGÃO INDUSTRIAL 4 bocas ,produzido em aço galvanizado, registro cromado, pintura eletrostática a pó que resiste a alta temperatura c/ Grelhas e queimadores em ferro fundido, grelha medindo 40 x 40 cm com dimensão aproximada: Altura: 84,00 cm Largura: 1,32 m, Profundidade: 95,00 cm. Código do Item: 4.4.90.52.28.01.0046.000006-01	239983	unid	04	R\$ 1.795,25	R\$ 7.181,00
10	SELADORA Embala Filme 50 cm para bandejas de isopor, utiliza o plástico PVC esticável para embalar frios, legumes carnes frutas e outros produtos alimentícios, área de selagem 150x250mm, área de corte 500 mm, tensão 220 v, dimensões aproximadas L 500 x P 620 x A 130 mm. Código do Item: 4.4.90.52.28.01	410027	unid	03	R\$ 875,00	R\$ 2.625,00
11	EMBALADORA a vácuo; modelo mesa; funcionamento automático; sistema painel analógico ou digital 15 programas; Tampa Acrílico; Estrutura Chapa de aço 14 e 16 – aço 304; Solda de 25 cm com solda dupla, Vácuo final 99,80%; Duração do ciclo 30 a 35 segundos; Tensão 220 v; Dimensões Internas 250 mm x 355 mm x 165 mm (LxCxA), capacidade até 5 kg por processo. Código do Item: 4.4.90.52.28.01	126963	unid	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

12	LIQUIDIFICADOR para uso doméstico; Material da lâmina: Aço inoxidável; Material da jarra: Polipropileno (PP), Material do corpo do aparelho: Polipropileno (PP) Velocidade 3 Velocidades; capacidade de 1,5 Litros; 220 volts. Código do Item: 4.4.90.52.12.01.0007.000004-01	275377	unid	07	R\$ 103,96	R\$ 727,72
13	DESIDRATADOR de alimentos: capacidade 30 kg de produto in natura, contendo 10 bandejas em tela de alumínio expandido, temperatura de trabalho de 0 a 150° C, 220 volts. Código do Item: 4.4.90.52.28.01.0049.000002-01	234599	unid	01	R\$ 5.635,00	R\$ 5.635,00
14	DESIDRATADOR de alimentos: de alimentos: capacidade 15 kg de produto in natura, contendo 5 bandejas em tela de alumínio expandido, temperatura de trabalho de 0 a 70° C, 220 volts. Código do Item: 4.4.90.52.28.01.0049.000002-01	240535	unid	01	R\$ 3.380,33	R\$ 3.380,33
15	MESA AUXILIAR 2 planos em aço inoxidável AISI304 com rodízio 90cm x 50cm x 80cm. Código do Item: 4.4.90.52.08.04.0022.000006-01	231709	unid	02	R\$ 1.275,03	R\$ 2.550,06
16	DESIDRATADOR de alimentos: de alimentos: capacidade 60 kg de produto in natura, contendo 12 bandejas em tela de alumínio expandido, temperatura de trabalho de 0 a 150° C, 220 volts. Código do Item: 4.4.90.52.28.01.0049.000002-01	255603	unid	03	R\$ 6.680,00	R\$ 19.824,00
17	MULTIPROCESSADOR de alimentos: uso doméstico; 800 watts de potência; capacidade líquida de 1,5 litros contendo acessórios: discos de aço inoxidável, batedor, emulsificador, lâmina, liquidificador de 1 litro e moedor. Código do Item: 4.4.90.52.28.01.0049.000002-01	219493	unid	04	R\$ 469,19	R\$ 1.876,76
18	FOGÃO ELÉTRICO 2 Bocas com Seletor de Temperatura e Alça Isolante. Código do Item: 4.4.90.52.12.01.0072.000001-01	34177	unid	02	R\$ 288,45	R\$ 576,90
19	PURIFICADOR DE ÁGUA: instalação parede, bivolt, uma saída de água com regulação de temperatura, temperatura de água Gelada 5°C a 15°C; capacidade de resfriamento de 2,8 litros/hora, potência 110 w, tensão 220 Volts. Código do Item: 4.4.90.52.12.01.0017.000011-01	274602	unid	02	R\$ 988,55	R\$ 1.977,10
20	MESA EM AÇO INOXIDÁVEL: em aço inox AISI 304 mínimo para manipulação, com dimensões de 1,90 x 0,90 m, e porta objetos. Código do Item: 4.4.90.52.42.02.0072	218341	unid	09	R\$ 1.299,26	R\$ 11.693,34
21	MICROONDAS: 45 Litros. Cor: inox; alimentação: 220 Volts. Potência: 1.550 Watts. Capacidade: 45 litros. Diâmetro do prato: 33,5 cm. Código do Item: 4.4.90.52.12.01.0023.000013-01	34703	unid	05	R\$ 1.104,00	R\$ 5.520,00
22	ARMÁRIO EM AÇO: de aço medidas: 2,00 x 1,20 x 0,50 m, duas portas, fechadura, 6 (seis) prateleiras internas removíveis e de altura ajustável. Código do Item: 4.4.90.52.42.02.0011.000018-01	207091	unid	12	R\$ 621,08	R\$ 7.452,96
23	FORNO INDUSTRIAL – porta padrão em inox – forno interno em chapa de aço galvanizada, possuindo três níveis de graduação de altura para grelha, porta com visor em vidro, isolamento térmico, acabamento interno esmaltado, com duas grelhas – dimensões: 50	17833	unid	05	R\$ 781,62	R\$ 3.908,10

	cm X 119,5 cm X 72 cm. Código do Item: 4.4.90.52.28.01.0134.000011-01					
24	MAQUINA DE PANQUECA E CREPE: máquina elétrica estrutura em aço inoxidável escovado. Com 02 Chapas de aço de 1020 jateadas de 370 mm de área útil cada. Termostato para controle de temperatura individual; Pés de borracha com regulagem para um melhor nivelamento da máquina; Lâmpada piloto para a função liga e desliga com resistência por meio de termostato. Dimensões: 80x42,5x18cm. Código do Item: 4.4.90.52.28.01.0134.000011-01	-	unid	01	R\$ 1.111,23	R\$ 1.111,23
25	MESA DE MADEIRA RUSTICO de Pinus, acabamento de qualidade Medidas: Altura – 64 cm Largura - 50 cm Comprimento - 90 cm. Código do Item: 4.4.90.52.42.04.0084.000001-01	108219	unid	04	R\$ 518,09	R\$ 2.072,36
26	CADEIRA DOBRAVEL DE MADEIRA. Código do Item: 4.4.90.52.42.02.0043.000003-01	-	unid	30	R\$ 50,70	R\$ 1.521,00
27	MESA DOBRAVEL DE MADEIRA RUSTICA, acabamento de qualidade Medidas: Altura - 76cm Largura - 70cm Comprimento - 120 0cm. Código do Item: 4.4.90.52.42.02.0025.000001-02	300816	unid	05	R\$ 158,20	R\$ 791,00
28	CRISTALEIRA DE MADEIRA RUSTICA de Pinus, com 2 prateleiras e três gavetas, acabamento de qualidade Medidas: Altura- 184cm Largura- 81cm profundidade- 44cm	-	unid	04	R\$ 762,82	R\$ 3.051,28
29	APARADOR DE MADEIRA RÚSTICA de Pinus com e três gavetas, acabamento de qualidade Medidas: Altura - 82 cm Largura - 145 cm profundidade - 49 cm. Código do Item: 4.4.90.52.42.04.0124.000002-01	-	unid	02	R\$ 471,63	R\$ 943,26
30	FORNO TURBO INDUSTRIAL a GÁS 05 assadeiras FVT 5D - Sistema de segurança do gás com controle de chamas - Sistema de ventilação interna por turbina - Sistema de vedação da câmara de cocção com borracha no vidro – Sistema de turbo hélice - Moldura e porta em aço inox escovado - Pannel de comando de temperatura e tempo digital. Voltagem: 220 v Capacidade: 05 assadeiras. Dimensão: 152 cm x 92 cm x 123 cm Peso: 135 Kg. Código do Item: 4.4.90.52.28.01.0134.000003-01	-	unid	01	R\$ 4.200,21	R\$ 4.200,21
31	CENTRIFUGA PARA ALIMENTOS: em aço inox, com cesto extraível, velocidade variável, 110/220v, temporizador e alarme sonoro, potência de 10 a 30kg/h (Eliminar água dos produtos). Código do Item: 4.4.90.52.28.01.0134.000003-01	-	unid	01	R\$ 12.478,00	R\$ 12.478,00
32	DESPOLPADEIRA DE FRUTAS: MOTOR ELÉTRICO DE 1cv, motor acoplado através de luva elástica; rotação de 1750 rpm; diâmetro bocal de abastecimento de frutas de 76 mm; em aço inox; contendo duas peneiras (filtro) medindo 125mm X 175mm de comprimento com furos de 2mm para despolar e 1mm para refinar; DIMENSÕES: 560mm X 1100mm X 1030mm peso 35 kg. Código do Item: 4.4.90.52.28.01.0177.000001-01	219156	unid	01	R\$ 5.557,92	R\$ 5.557,92
33	AR CONDICIONADO: ciclo quente e frio; capacidade	35130	unid	08	R\$	R\$

	10.000 Btu's/h; 220v, 60 Hz; Dimensões: 20cm x 30cm x 80cm. Código do Item: 4.4.90.52.34.01.0002.000014-01				1.264,66	10.117,28
34	TELEVISÃO SMART TV de LED 50". Código do Item: 4.4.90.52.33.02.0012.000045-01	430109	unid	02	R\$ 3.011,96	R\$ 6.023,92
35	SUPORTE PARA TV LCD/LED/Plasma chão 32" a 65". Código do Item: 4.4.90.52.42.02.0022.000015-01	377418	unid	02	R\$ 255,96	R\$ 511,92
36	IMPRESSORA A3: Tipo de impressão Jato de Tinta, Reposição de tinta via tanque, Suporte a papel normal, sulfite, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e autoadesivo; Suporte a papel normal, sulfite, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e autoadesivo; Tamanhos do papel 10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 cm (8" x 10") carta, legal, ofício (21,6 x 35,6 cm), A4, A5, A6, B5, A3+ (33 x 48 cm), A3 (30 x 42 cm), envelope N° 10, DL, C6, 200mm x 132mm. Sistema de Impressão Preto, Amarelo; Conexões USB 2.0 de alta velocidade. Velocidade em cores acima de 15ppm; Velocidade em preto acima de 25ppm; Resolução máxima em preto: 5760x1440 dpi; Capacidade da bandeja de entrada: 100 folhas de papel A4 (75g/m2); Sistema Operacional Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8 Mac OS X 10.4.11, 10.5.x, 10.6.x, 10.7.x, 10.8.x; Código do Item: 4.4.90.52.35.01.0113.000003-01	232247	unid	01	R\$ 5.230,11	R\$ 5.230,11
37	ESTADIÔMETRO PORTATIL ADULTO EM ALUMINIO: Com capacidade de 115 a 210 cm de altura; com tolerância de +/- 2mm, com haste de medição dobrável e tripé de apoio retrátil, escala em milímetros. Acompanha bolsa para transporte com alça. Código do Item: 4.4.90.52.04.06.0043.000003-01	304818	unid	02	R\$ 415,67	R\$ 831,34
38	BALANÇA C/ CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 200 KG: Balança para adultos com escala antropométrica, capacidade 200 kg, fração de 100 gramas, em vidro temperado. Código do Item: 4.4.90.52.04.06.0003.000014-01	212168	unid	02	R\$ 741,00	R\$ 1.482,00
39	MONITOR DE GORDURA CORPORAL: pelo Método de impedância Bioelétrica (BI) com indicação de faixa do Índice de Massa Corporal (BMI) com a barra de classificação BMI. Código do Item: 4.4.90.52.04.06.0072.000003-01	305065	unid	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00
40	CAIXA ACÚSTICA TRAPEZOIDAL: tipo full-range; Potência mínima de 150 WRMS; Impedância: 8 ohm; Sensibilidade: 98 dB; Dimensões: 790mm (A) x 500mm (L) x 400mm (P); Características Adicionais: três vias independentes, em compensado de 15mm, com pintura em batida de pedra, com pés de borracha ou outro material resistente: com tela; auto falante de 15 polegadas; tweeter de 4 polegadas; drive compatível com o auto falante e tweeter; acompanhada de um tripé de ferro compatível com o peso da caixa montada; cabo com conexões; medida mínima de 10 metros. Código do item: 4.4.90.52.33.03.0012.000003-01	277279	unid	04	R\$ 1.411,33	R\$ 5.645,33

41	MICROFONE DUPLO SEM FIO UHF: características técnicas mínimas: com base receptora, frequência de trabalho: 720 a 870 Mhz, 220 volts, saídas independentes XLR, P 10. Código do item: 4.4.90.52.33.03.0097.000001-01	44032	unid	06	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
42	MICROFONE COM FIO: características técnicas mínimas: corpo metálico com pintura eletrostática preta; Globo em tela de aço com acabamento cromo acetinado; Cabo coaxial blindado com cinco metros; Chaveamento ON/OFF no corpo, Peso: 225g (microfone) (variação de $\pm 5\%$); Conectores: P10 (6,3 mm) XLR 3 pinos (tipo Cannon); Especificações Técnicas: Cápsula: dinâmica com imã de neodímio; Resposta de frequências: 70 Hz a 12 Hz; Impedância 600 Ω ; Sensibilidade à 1kHz: -50 dB (0 Db=1V/Pa); Diagrama polar: unidirecional (cardioide). Código do item: 4.4.90.52.33.03.0073.000001-01	306307	unid	08	R\$ 97,79	R\$ 782,32
43	MICROFONE DE LAPELA - Especificações Técnicas: Microfone a condensador: (eletreto); Impedância: 1 Ohm; Sensibilidade a 1 kHz: -12,5mV/Pa (-38dBV/Pa); Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz; Padrão: polar omnidirecional; Tensão de operação: de 1,1 a 1,5 Vdc; Alimentação: Pilha AA de 1,5 V (Inclusa); Conexão: P10; Cabo: 3 Metros; Acessórios: Presilha para microfone de lapela; Peso: 250 gramas. Código do Item: 4.4.90.52.04.06.0043.000003-01	373336	unid	06	R\$ 149,50	R\$ 897,00
44	TRIPÉ PARA CAIXA ACÚSTICA: material: em ferro com pintura eletrostática preta, Aplicação: pedestal para caixa de som e voz, com regulagem de altura de 1,50m e 2m, características adicionais: suporta até 80 kg e possui sistema furo-pino. Código do item: 4.4.90.52.33.03.0046.000001-01	379558	unid	07	R\$ 171,79	R\$ 1.202,53
45	REFRIGERADOR EXPOSITOR VERTICAL 570 I: Conservação de produtos congelados ou Refrigeração de produtos resfriados Temperatura: Congelados -10° a -15°C / Resfriados +1° a +7°C Refrigeração: Estática com serpentina, com degelo manual; Controle de Temperatura: Termostato dupla ação; Prateleiras aramadas: 4 níveis reguláveis e inclináveis; Porta: Vidro temperado duplo baixo emissivo, com aquecimento e fechamento automático; Pés reguláveis. Dimensões internas 565x668x1540mm (FxpxA). Código do Item: 4.4.90.52.28.01.0146.000002-01	232283	unid	02	R\$ 4.299,00	R\$ 8.598,00
46	JOGO DE MESA E CADEIRAS: Descrição Cadeiras: Cadeiras plásticas fabricadas em polipropileno; Medida: 55 cm x44 cm x 72 (largura x profundidade x altura). Peso: 2,00 kg. Cor: Preta. Capacidade: 154 Kg e carga admissível em até 120 Kg. Descrição Mesas: Mesa plástica quadrada fabricada em polipropileno; Medidas: 70 cm x 70 x 70(altura x diâmetro) Cor: Preta Empilhável e certificada pelo Inmetro. Código do Item: 4.4.90.52.42.13.0017.000002-01	-	unid	100	R\$ 189,50	R\$ 18.950,00

47	MESA RETANGULAR DOBRÁVEL: características: dobrável ao meio; Fabricada em polietileno e aço; Cor: Branca com cinza; Dimensões quando aberta: 180 x 74 x 74 cm (CxLxA); Peso: 12 Kg. Código do Item: 4.4.90.52.42.04.0044.000001-01	-	unid	06	R\$ 352,50	R\$ 2.115,00
48	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL SEMIPROFISSIONAL: Com lente objetiva zoom autofocus 18-250 Mm F/3.5-6.3. Com estabilizador ótico fotográfica do tipo DSLR; Características Técnicas Mínimas: sensor CMOS AF de no mínimo 18 megapixels, lente objetiva de encaixe EF/EF-S de 18-250 mm F/3.5.6.3 com autofocus; FOCO: Seleção de Ponto AF: automática e manual, bloqueio de AF, luz Auxiliar de AF; Monitor de LCD de 3.0" Wide com 1.040.000 pixels, sistema de auto limpeza de sensor de imagens, tecnologia "Picture Style" ou compatível. SENSIBILIDADE ISO: Automática (no mínimo 100-3200), 100-6400, podendo ser expandido; OBTURADOR: obturador de plano focal, controlado eletronicamente; BALANÇO DE BRANCOS: Automático, AWB, luz do dia, sombra, nublado, tungstênio, luz fluorescente branca, flash, personalizado; Captura de vídeos com resolução de 1080p com gravação de som estéreo com um microfone incorporado ou externo. INTERFACE: USB de alta velocidade, saída de vídeo, saída HDMI, microfone externo; FLASH: Incorporado, com reciclagem de aproximadamente 3 segundos, nos modos: automático, manual, redução do efeito de olhos vermelhos e função de bloqueio de flash. Compatível com flash externo E-TTL II com controle através do visor LCD de menu da câmara; DISPARO: automático, sem flash, retrato, paisagem, esporte, retrato noturno, filme, prioridade de obturador, prioridade de abertura, manual e personalizado; SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: PC e Macintosh, Windows XP, Windows 7, Windows 8, OS X. Menu de Idioma: deve conter idioma português BR; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: bateria de íons de lítio recarregável; ACESSÓRIOS: Bateria de íons de lítio recarregável, Cabo USB/HDMI, carregador de bateria, correia de pulso ou de pescoço, manual de instruções em português, CD para instalação, cartão de memória compatível classe 10 de 16 GB. Código do Item: 4.4.90.52.33.02.0022.000002-01	150012	unid	03	R\$ 4.895,02	R\$ 14.685,06
49	FLIP CHART COMPOSTO QBL: Tipo: quadro branco Moppy de 0,60 x 0,90 m, moldura em alumínio; Características Técnicas Mínimas: Cavalete tripé, TELESCÓPIO em alumínio com 1,80m de altura aberto e 0,95m fechado; Bolsa em tecido bagun medindo 0,65 x 0,95m especial para acondicionar o quadro e o cavalete, Categoria: Utilidades; Especificação: Cavalete Flip Chart com tripé retrátil e bolsa de transporte; Aplicação: Apresentação e reuniões; Dimensões: 0,7m de largura por 1,9m de altura. Quadro branco Moppy de 0,7 x 1m de altura,	132128	unid	10	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00

	que seve como base para as folhas do flip-chart. Código do item: 4.4.90.52.36.03.0030.000001-01					
50	KIT SUQUEIRA DE VIDRO: capacidade 3 litros, com TAG Lousa, com tampa e suporte em alumínio, dispenser de gelo; Altura: 32.00 cm; Largura: 28.00 cm; Comprimento: 40.00 cm; Peso: 3900 g. Código do Item: 4.4.90.52.12.01.0009.000003-01	-	unid	10	R\$ 85,13	R\$ 851,30
51	TOTEM DE ACRÍLICO CRISTAL: Medidas: 1,70 cm de altura x 0,60 de largura com base para piso, largura 45 cm. Código do Item: 4.4.90.52.42.08.0005.000001-01	150770	unid	12	R\$ 1.094,76	R\$ 13.137,12
52	Praticável /Tablado/ piso elevado , com medidas de 2,00 x 1,00 metro, com altura regulável de 15 cm até 1,0 metro, peso 76k, suporta até 1.500k por unidade, confeccionada em alumínio especial e com acabamento em madeira, com carpete tipo forração. Código do Item: 4.4.90.52.08.05.0140.000001-01	51250	unid	12	R\$ 749,90	R\$ 8.998,80
53	TRAVA DE PRATICÁVEL: fixação para praticáveis em alumínio. Código do Item:	-	unid	60	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
54	RECHAUD: material em inox e tampa de vidro, Formato: redonda, contendo suporte, queimador e placa difusora, capacidade 5 litros. Código do Item: 4.4.90.52.12.01.0094.000003-01	127299	unid	03	R\$ 335,67	R\$ 1.007,01
55	RECHAUD: retangular banho-maria aço INOX 1/3 2 cubas 220V. Código do Item: 4.4.90.52.12.01.0094.000003-01	127299	unid	01	R\$ 750,90	R\$ 750,90
56	PANELA: construída em inox reforçado , capacidade 10 litros. Código do Item: 4.4.90.52.04.06.0043.000003-01	28304	unid	01	R\$ 294,94	R\$ 294,94
57	Alcoômetro; gay-lussacom termômetro calibrado em 20°c 10/20:0,1+gl 360mm.(Dosagem do teor alcoólico de bebidas fermentadas e fermento destiladas.)	408546	unid	01	R\$ 74,50	R\$ 74,50
58	Ar condicionado tipo Split Piso Teto 36.000 btu's; display de Led, controle remoto em português e visor de LED, 3 velocidades de ventilação (baixa, média, alta) e automático, com característica resfria, ventila, desumidifica, função direção e movimento automático das aletas horizontais, liga e desliga automaticamente no tempo programado, filtro ionizador que deixa o ar mais puro e livre de micro-organismos, filtro de carvão ativado para eliminar odores e fungos, serpentina da unidade externa produzida em cobre, classificação energética A , potência nominal mínima (Refrigeração) 3.200W, Tensão 220V frequência 60hz, vazão mínima da evaporadora 1400 m³h, fluido refrigerante R-410ª, compressor Fixo/Rotativo. Instalação do equipamento por conta do fornecedor.	215690	unid	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
59	Ar condicionado tipo Split 17.000 btus com display de Led, controle remoto em português e visor de led, 3 velocidades de ventilação (baixa, média, alta) e automático, com característica resfria, ventila, desumidifica, função direção e movimento automático das aletas horizontais, liga e desliga automaticamente	430758	unid	01	R\$ 2.415,12	R\$ 2.415,12

	no tempo programado, filtro ionizador que deixa o ar mais puro e livre de micro-organismos, filtro de carvão ativado para eliminar odores e fungos, serpentina da unidade externa produzida em cobre, classificação energética A , potência nominal mínima (Refrigeração) 1.600W, Tensão 220V frequência 60hz, vazão mínima da evaporadora 900 m³/h, fluido refrigerante R-410ª, compressor Fixo/Rotativo. Instalação do equipamento por conta do fornecedor.					
60	Ar condicionado tipo Split 22.000 btus com display de Led, controle remoto em português e visor de led, 3 velocidades de ventilação (baixa, média, alta) e automático, com característica resfria, ventila, desumidifica, função direção e movimento automático das aletas horizontais, liga e desliga automaticamente no tempo programado, filtro ionizador que deixa o ar mais puro e livre de micro-organismos, filtro de carvão ativado para eliminar odores e fungos, serpentina da unidade externa produzida em cobre, classificação energética A , potência nominal mínima (Refrigeração) 1.900W, Tensão 220V, frequência 60hz, vazão mínima da evaporadora 1.100 m³/h, fluido refrigerante R-410ª, compressor Fixo/Rotativo. Instalação do equipamento por conta do fornecedor.	354890	unid	01	R\$ 2.616,98	R\$ 2.616,98
61	Balança de piso com capacidade para 1000 kg, equipada com pés reguláveis, plataforma em chapa xadrez de aço carbono SAE 1020 com dimensões suficiente para pesagem carrinhos plataforma e transpaletes, celular de carga em aço conectada a um mostrador digital, altura piso/topo da plataforma de 93 a 103 mm, com bateria de autonomia de até 30 hs.	265903	unid	02	R\$ 6.276,00	R\$ 12.552,00
62	Balança eletromecânica; plataforma mecânica em aço carbono SAE 1020, uma célula de carga analógica conectada a um indicador de peso digital, dv 500g e capacidade de 500 kg.	34177	unid	01	R\$ 2.260,58	R\$ 2.260,58
63	Balança precisão digital graduação de 1 g a 5 kg; graduação de 1 em 1 grama; bandeja em aço inoxidável; desligamento automático; cor: branco; sistema de tara; indicação de bateria baixa.	342775	unid	04	R\$ 1.563,15	R\$ 6.252,60
64	CÂMARA FRIA MODULAR DE CONGELAMENTO COM CONTROLE DE TEMPERATURA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS CONGELADOS conforme características a seguir: Dimensões Externas: 3300 x 3150 x 2800 mm (C/L/A) com porta de correr; Dimensões Internas: 3000 x 2850 x 2420 mm (C/L/A); Capacidade de Armazenamento de 8,55 m² / 28,30 m³; Temperatura de Trabalho: 0°C á -25° C, estabilizada em -20°C -Câmara Fria especialmente desenvolvida para armazenamento de alimentos que requerem uma temperatura muito precisa para conservação, com controle de temperatura para faixa de trabalho de 0°C á -25°C, estabilizado em -20°C. ; Comando microprocessado para ajuste dos parâmetros de	150557	unid	02	R\$ 53.546,67	R\$ 107.093,33

funcionamento, ajuste do sistema completo de refrigeração, ajuste do sistema de alarmes sonoro e visuais, ajuste do sistema de ventilação interna e controle de ciclo-operacional; Estrutura confeccionada em painéis dupla face com isolamento térmico em poliuretano (PUR), com espessura de 150mm, lado interno e externo revestido em chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática na cor branca de alta durabilidade; Cantoneiras internas e externas confeccionadas em aço galvanizado com pintura eletrostática, para evitar acumulo de sujeira e melhor higienização da câmara. Cantoneiras de acabamento do piso externo confeccionadas em alumínio xadrez para maior durabilidade e proteção para limpeza do piso externo.

-Piso interno confeccionado com contra-piso, isolamento térmico, malha de ferro, lona especial, contra-piso e granitina. Sistema de drenagem com grelha para higienização do piso interno da câmara fria, instalado em frente a porta de acesso do usuário; -Porta de correr para acesso do usuário/operador, com núcleo isolante em poliuretano injetado, com 03 (três) batentes,. Sistema de correr com roldanas e suporte de plástico reforçado com sistema de fácil ajuste, trilhos estruturais e perfil de encabeçamento da porta em alumínio anodizado de alta resistência, deslizamento suave, melhor acabamento, fácil manutenção, fechamento através de cunha de pressão possibilitando uma vedação perfeita, marco da porta em PVC possibilitando melhor acabamento e evitando condensação interna e externa. Gaxetas de vedação em todo perímetro da porta e resistência de aquecimento para evitar condensação. Internamente e externamente revestida com chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática, fechadura externa com chave para fechamento e internamente com dispositivo de segurança. Dimensões da porta: 2000 x 1000 mm (Altura / Largura).

- Sistema de iluminação de trabalho, com suportes de fixação tipo calhas e lâmpadas tubulares de LEDs com potência mínima de 20 watts (cada) com temperatura de cor acima de 4000K instaladas no teto da câmara, possibilitando uma melhor e adequada iluminação de trabalho.

- Sistema completo de refrigeração tipo hermética, com 01 (uma) unidade condensadoras 380 volts, com capacidade mínima de 5400 Kcal/h, de baixo consumo de energia, com gás refrigerante ecológico de acordo com a legislação vigente (não agride a camada de ozônio), 01 (uma) unidade evaporadora com capacidade mínima de 5400 Kcal/h, sendo unidade com 04 (quatro) moto-ventiladores, resistência para descongelamento automático e dreno de condensado. Montadas com sistemas independentes com funcionamento através do

	sistema de controle automático, com acessórios de refrigeração inclusos, separador de óleo, acumulador de sucção, visor de líquido, válvulas solenoides com bobinas e válvulas reguladoras de pressão e válvulas KVL. - Pannel de comando eletroeletrônico com sistema de controle automático, com controladores digitais microprocessados, para visualização e ajuste da temperatura interna da câmara, controle automático do sistema de acionamento da ventilação interna, sistema de interrupção da ventilação interna na abertura da porta, sistema de iluminação controlado no quadro de comando com acionamento automático na abertura da porta ou pelo operador diretamente no comando, sistema de alarmes sonoros e visuais para indicação de temperatura fora da faixa programada, módulo de indicação luminosa que indica equipamento ligado e porta aberta, sistema de bateria de emergência para monitoramento na falta de energia, discadora de segurança programável, comando automático com controle de ciclo operacional mostrando as etapas do processo. Quadros dos painéis de comando confeccionados em aço inoxidável fosco.					
65	CÂMARA FRIA MODULAR DE CONGELAMENTO COM CONTROLE DE TEMPERATURA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS CONGELADOS conforme características a seguir: Dimensões Externas: 4350 x 3150 x 2800 mm (C/L/A) Dimensões Internas: 4050 x 2850 x 3320 mm (C/L/A) Capacidade de Armazenamento de 11,55 m² / 38,30 m³ Temperatura de Trabalho: 0°C á -25° C, estabilizada em -20°C -Câmara Fria especialmente desenvolvida para armazenamento de alimentos que requerem uma temperatura muito precisa para conservação, com controle de temperatura para faixa de trabalho de 0°C á -25°C, estabilizado em -20°C. Comando microprocessador para ajuste dos parâmetros de funcionamento, ajuste do sistema completo de refrigeração, ajuste do sistema de alarmes sonoro e visuais, ajuste do sistema de ventilação interna e controle de ciclo-operacional. -Estrutura confeccionada em painéis dupla face com isolamento térmico em poliuretano (PUR), com espessura de 150mm, lado interno e externo revestido em chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática na cor branca de alta durabilidade. Cantoneiras internas e externas, confeccionadas em aço galvanizado com pintura eletrostática, para evitar acúmulo de sujeira e melhor higienização da câmara. Cantoneiras de acabamento do piso externo confeccionadas em alumínio xadrez para maior durabilidade e proteção para limpeza do piso externo. -Piso interno confeccionado com contra-piso,	150557	unid	01	R\$ 65.900,00	R\$ 65.900,00

isolamento térmico, malha de ferro, lona especial, contra piso e granitina. Sistema de drenagem com grelha para higienização do piso interno da câmara fria, instalado em frente a porta de acesso do usuário. -Porta de correr para acesso do usuário/operador, com núcleo isolante em poliuretano injetado, com 03 (três) batentes,. Sistema de correr com roldanas e suporte de plástico reforçado com sistema de fácil ajuste, trilhos estruturais e perfil de encabeçamento da porta em alumínio anodizado de alta resistência, deslizamento suave, melhor acabamento, fácil manutenção, fechamento através de cunha de pressão possibilitando uma vedação perfeita, marco da porta em PVC possibilitando melhor acabamento e evitando condensação interna e externa. Gaxetas de vedação em todo perímetro da porta e resistência de aquecimento para evitar condensação. Internamente e externamente revestida com chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática, fechadura externa com chave para fechamento e internamente com dispositivo de segurança. Dimensões da porta: 2000 x 1000 mm (Altura / Largura). - Sistema de iluminação de trabalho, com suportes de fixação tipo calhas e lâmpadas tubulares de LED's com potência mínima de 20 watts (cada) com temperatura de cor acima de 4000K instaladas no teto da câmara, possibilitando uma melhor e adequada iluminação de trabalho. - Sistema completo de refrigeração tipo hermética, com 01 (uma) unidade condensadoras de 380 volts, com capacidade mínima de 5400 Kcal/h, de baixo consumo de energia, com gás refrigerante ecológico de acordo com a legislação vigente (não agride a camada de ozônio), 01 (uma) unidade evaporadora com capacidade mínima de 5400 Kcal/h, sendo unidade com 04 (quatro) moto-ventiladores, resistência para descongelamento automático e dreno de condensado. Montadas com sistemas independentes com funcionamento através do sistema de controle automático, com acessórios de refrigeração inclusos, separador de óleo, acumulador de sucção, visor de líquido, válvulas solenoides com bobinas e válvulas reguladoras de pressão e válvulas KVL. - Pannel de comando eletro-eletrônico com sistema de controle automático, com controladores digitais microprocessadores, para visualização e ajuste da temperatura interna da câmara, controle automático do sistema de acionamento da ventilação interna, sistema de interrupção da ventilação interna na abertura da porta, sistema de iluminação controlado no quadro de comando com acionamento automático na abertura da porta ou pelo operador diretamente no comando, sistema de alarmes sonoros e visuais para indicação de temperatura fora da faixa programada,				
--	--	--	--	--

	módulo de indicação luminosa que indica equipamento ligado e porta aberta, sistema de bateria de emergência para monitoramento na falta de energia, discadora de segurança programável, comando automático com controle de ciclo operacional mostrando as etapas do processo. Quadros dos painéis de comando confeccionados em aço inoxidável fosco.					
66	Carrinho em aço inox AISI 304 mínimo, para transportar frutas e hortaliças, características técnicas: carro para lavagem e transporte de cereais em aço inox AISI 304 ou 430 escovado - basculante - capacidade 80 litros - com rodízio de 3", Comprimento 670mm, largura 450mm altura 600mm.(Para transporte de matéria-prima e produtos)	150383	unid	01	R\$ 2.996,67	R\$ 2.996,67
67	Carrinho plataforma em aço inox AISI 304 mínimo, 2 rodas maciças fixas e 2 móveis, capacidade mínima 300kg, dimensões 900mmx870mmx550mm	37427	unid	01	R\$ 1.072,50	R\$ 1.072,50
68	Cilindro elétrico para abrir massas com base construída em aço-carbono pintado com pintura eletrostática, laminadores com diâmetro de 50mm e comprimento de 300mm com raspadores para não grudar a massa, abertura máxima entre laminadores de 4mm, motor de 1/4 CV de 60 Hz com 1700 rpm e consumo de 0,19kW/h, tensão de 220 v, dimensões aproximadas de 52 x 29 x 25 (C x L x A).	28282	unid	01	R\$ 628,90	R\$ 628,90
69	Datador Automático Hot Stamp com 3 linhas de impressão, acionamento por pedal ou timer automático no painel, alimentação 220v e frequência entre 50-60Hz, impressão 3 linhas, 45 números, temperatura 0 - 300°C, dimensões aproximadas 355 x 340 x 525mm.	232588	unid	01	R\$ 1.783,44	R\$ 1.783,44
70	Datashow com brilho De 3200 Lumens, contraste De 13.000:1, 1.07 bilhões de cores, lentes F=2.56-2.8, F=21-23.1mm, formato de tela 4:3 com 5 modos de seleção, índice De Projeção 1.86~2.04 (53 @ 2m), tamanho da imagem 60~120/ 300, zoom 1.1:1, tipo de lâmpada 190w, compensação projetada (Offset) 120 ±5, resolução suportada Vga (640 X 480) To Uxga (1600 X 1200), frequência horizontal 15k~102khz, frequência vertical 23~120hz, Hdtv compatível: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p, compatibilidade de vídeo Ntsc, Pal, Secam, idioma português (mínimo), modos de Imagem: Dinâmico/ Apresentação/ Srgb/ Cinema/ Usuário 1/ Usuário 2, suporte e compatibilidade 3d, frame sequencial até 720p 60hx (Vídeo), até Wxga 120hz (Pc Timing), lado a lado até 1680 X 1050 60hz (Pc Timing), inferior até 1680 X 1050 60hz (Pc Timing), conexões 02 X D-Sub 15pin (compartilhada com vídeo componente), 01 X Monitor Out (D-Sub 15pin), 01 X Vídeo Composto (Rca), 01 X S-Video In (Mini Din 4pin), 01 X Entrada Áudio (Mini Jack), 01 X Saída Áudio (Mini Jack), 01 X Usb Mini B, 01 X Ir Receiver, 01 X Rs232 (Db-9 Pinos), Voltagem Ac100 até 240v, 50 ~ 60 Hz, consumo de energia: 270w (Normal), 220w (Eco), <	-	unid	02	R\$ 2.486,77	R\$ 4.973,54

	0.5w (Stand By)					
71	Despolpadeira de Frutas 60 litros construída em aço inox escovado AISI 304 mínimo; bocal em alumínio, para sucos, geleias e similares, com peneira em aço inox, AISI 304 mínimo, com furos de 1,2mm de diâmetro para frutas com sementes pequenas e polpa líquida, e peneira com furos de 1,5mm para frutas com sementes maiores e polpa mais consistente, como pêssego, goiaba e maçã, tensão 220v, dimensões aproximadas L 24 x A 68,5 x C 86,50 cm, peso aproximado de 27,00 kg	219156	unid	01	R\$ 3.641,02	R\$ 3.641,02
72	Fogão cooktop 2 bocas, Largura: 30,2 cm, Profundidade: 51,4 cm, Altura: 4,7 cm, Alimentação: Bivolt e Tipo de gás: GLP/Conversível para GN, com botões fixos, trempes individuais, mesa sobreposta, acendimento super automático, potência: P=2,2W - 2,5W, acabamento vitrocerâmico.	-	unid	05	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
73	Liquidificador Industrial com capacidade para 4 litros, potência de 700w, frequência de 60hz, rotação 3550 rpm, copo em aço inox, gabinete externo em aço inox, componente interno do gabinete em alumínio fundido.	28266	unid	02	R\$ 466,66	R\$ 933,32
74	Liquidificador Industrial com capacidade para 8 litros, potência de 800w, frequência de 60hz, rotação 3850 rpm, copo em aço inox, gabinete externo em aço inox, componente interno do gabinete em alumínio fundido.	28266	unid	01	R\$ 797,23	R\$ 797,23
75	Phmetro de bancada (medidor de ph), caract.: digital, sensor de temperatura individual feito em aço inox, gabinete em ABS, calibração automática, faixa de trabalho: -2 a 20 pH, temperatura -20 a 120°C (ou similar)	418396	unid	01	R\$ 1.031,17	R\$ 1.031,17
76	Processador de alimentos em aço inox Modelo: PA-7LE gabinete em aço inox Próprio para fatiar, desfiar, ralar alimentos como queijos, verduras, legumes e outros Acompanha 6 (seis) discos de corte e uma vasilha coletora em metal polido, sendo: • 1 Ralador • 2 Fatiadores - 1,0 mm e 3,0 mm • 3 Desfiadores - 3,0 mm, 5,0 mm, 8,0 mm Discos vendidos em separados: • Desfiadores quadrados (Juliene) • Cortadores ondulados • Fatiadores dentados especiais para folhas • Fatiadores de 5,0 mm e 10 mm Características Técnicas Tensão elétrica: [v] 110/220 Potência: [cv] 0,33 Consumo: [KW/h] 0,25 Altura: 610 mm Largura: 320 mm Profundidade: 440 mm Peso Líquido: 18,4 Kg Peso Bruto: 21,3 Kg Produção: [Kg/h] 250 Diâmetro do disco: [mm] 203	405627	unid	02	R\$ 6.950,66	R\$ 13.901,32
77	Refratômetro portátil, escala: 0 a 90% brix, Resolução: 1% brix, Dimensões: 30 x 36 x 200mm, Peso: 330g (Utilizado para medir a concentração de açúcar em substâncias).	260976	unid	01	R\$ 1.896,33	R\$ 1.896,33

78	Seladora de bancada a vácuo dotada de controles analógicos de vácuo, tempo e de selagem. Revestimento externo em aço inox e interno em aço inox polido. Seladora com área útil de 435x372x155mm. Bomba á vácuo de 30m³/h Alimentação: 220 V.	-	unid	02	R\$ 12.260,00	R\$ 24.520,00
79	Seladora de Pedal para selar saco plástico com até 60 cm de largura e até 0,20mm de espessura, pode ser usado sacos plásticos de PP (polipropileno), PE (polietileno), aluminizados (ex. embalagens de salgadinhos ou bolachas), anti-estáticos (ex. componentes eletrônicos), plástico bolha, sacos plásticos com produtos congelados entre outras aplicações, com acionamento por pedal de fácil uso, aquecimento instantâneo com controlador do tempo de selagem (temporizador), tensão 220 v, potência 250 watts, consumo médio 1 kwh, dimensões aproximadas L 44 x P 38 x A 97,0 cm.	286346	unid	02	R\$ 861,30	R\$ 1.722,60
80	Tacho em aço inoxidável AISI 304 medindo aproximadamente 60 cm de diâmetro e 20 cm altura e capacidade 20l	61115	unid	02	R\$ 515,25	R\$ 1.030,50
81	Termômetro digital culinário tipo espeto, com visor em Lcd, de baixo consumo de bateria, alta estabilidade e precisão, faixa de temperatura -50 ~ 300° C (-58 ~ 572° F), precisão da temperatura: ± 0,1° C (0,1° F), fonte de alimentação 1.5v, memória da última medida, sinalização de bateria fraca, auto desliga, selecionável ° C E ° F, sonda em aço inox, tamanho da haste 146 mm.	23310	unid	02	R\$ 28,99	R\$ 57,98
82	Termômetro digital infravermelho, com escala de temperatura entre -60°C a +500°C, função máxima e mínima, função scan, resolução 0,1°C, precisão ±2°C, distância focal 12:1, sensor infravermelho com mira laser, bateria 2 pilhas 1,5V tipo AAA, desligamento automático, visualização de carga baixa, construído em plástico ABS, peso aproximado 110g, dimensões aproximadas 47x150x110mm.	422322	unid	02	R\$ 272,35	R\$ 544,70
83	Armário Roupeiro De Aço Para Vestiário, Produzido Em Aço Chapa 26 Tratamento Antiferrugem Pintura Eletrostática, Possui 08 Portas, Compartimentos De Tamanhos Grandes Independentes Sem Divisórias Internas, Fechamento Das Portas Através De Pitão Para Cadeado.	383220	unid	02	R\$ 566,47	R\$ 1.132,94
84	Banquetas altas giratórias cor preta, com encosto de aproximadamente 34 cm de altura e 38 cm de largura, assento com aproximadamente 40 cm de comprimento em polipropileno e couro sintético, estrutura em aço cromado, peso suportado 110 kg, com altura regulável máximo de 112 cm e mínimo de 94 cm.	207001	unid	17	R\$ 230,00	R\$ 3.910,00
85	Carteira universitária com prancheta fixa, estrutura em aço carbono com acabamentos de ponteiras plásticas e pintura eletrostática epóxi, porta livros, assento e encosto em polipropileno, dimensões 54 x 79 x 71 cm	232339	unid	20	R\$ 247,00	R\$ 4.940,00

86	Estante Utilitária Plástico 5 prateleira na cor branca com dimensões aproximadas de 171x80x38cm	-	unid	06	R\$ 209,45	R\$ 1.256,70
87	Mesa de seleção de alimentos com cantoneira, em aço inox AISI 304 mínimo, medindo, aproximadamente: 1.92x1.00x0,85 m.	117196	unid	01	R\$ 1.381,00	R\$ 1.381,00
88	Mesa com tampo em granito cor verde ubatuba ou preto absoluto com medidas de 190x100x90 cm, com pés com rodízio e estrutura em aço inoxidável	238632	unid	06	R\$ 1.469,00	R\$ 8.814,00
89	Quadro construído em chapa de fibra de madeira revestida com pintura branca vitrificada brilhante, acabamento com moldura em alumínio frisado, suporte para apagador e pincel em alumínio, e dimensão de L 150 X A 120cm.	140805	unid	01	R\$ 203,42	R\$ 203,42
90	TELA PROJEÇÃO: material tela em PVC, Tipo: retrátil; Dimensões: 1,80 x 1,80 cm, Características Adicionais: área de projeção na cor branca, com tripé em aço pintado e estojo metálico revestido, com enrolamento automático. Código do item: 4.4.90.52.33.02.0018.000001-01	26557	unid	12	R\$ 360,66	R\$ 4.327,92
91	Conjunto de lixeiras para coleta seletiva contendo 4 lixeiras, cores: azul, verde, amarelo e vermelho, fabricadas em plástico PEAD, capacidade 50 litros, afixadas em estrutura metálica de alta resistência, dimensões 178,8 x 115,4 x 51,9.	245706	unid	03	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
Total						R\$ 552.824,06

4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

4.1. Local de entrega:

3.9.1. Câmaras Frias: CEASA – Banco de Alimentos. Endereço: SIA Trecho 10 Lote 5 – CEP: 71.208-900.

3.9.2. Demais itens: Sede EMATER-DF. Endereço: Parque Estação Biológica Ed. Sede EMATER-DF – CEP: 70.770-915

4.2. Prazo para entrega: Os materiais deverão ser entregues, após o recebimento da nota de empenho, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

4.3. O material que for entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência será rejeitado totalmente, podendo ser aplicadas sanções previstas no edital.

5. DA GARANTIA:

5.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ter garantia e validade do fabricante contra defeitos de fabricação;

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde conste que a empresa já forneceu os materiais constantes deste Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, em conformidade com a legislação vigente;

7.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

7.3. As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;

7.4. Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no distrito federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2 Entregar o material fielmente de acordo com as especificações técnicas constantes do item 03 do Termo de Referência e prestar a correspondente garantia nos prazos pactuados;

8.3 Efetuar a substituição dos itens constantes do item 03 do Termo de Referência em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como a embalagem aparentar estar danificada ou sem condições de uso e vencida, sendo a sua substituição providenciada no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

8.4 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações resultantes da execução do contrato;

- 8.5** Cumprir prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;
- 8.6** Responsabilizar por todo e qualquer dano que venha causar durante o transporte e a entrega dos materiais alimentícios, assumindo o ônus e a execução da respectiva entrega dos materiais constantes deste Termo de Referência;
- 8.7** Cumprir todas as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;
- 8.8** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;
- 8.9** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.** Permitir livre acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega, e execução dos serviços de garantia, desde que devidamente identificados;
- 9.2.** Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos materiais;
- 9.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.4.** Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos materiais entregues;
- 9.5.** Efetuar o recebimento dos materiais conforme especificações do objeto e indicar o local para guarda dos mesmos;
- 9.6.** Designar empregado ou comissão para realizar a fiscalização da prestação da garantia, da entrega e do acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nesse Termo de Referência;
- 9.7.** Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 9.8.** Exercer a fiscalização dos bens e serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;
- 9.9.** Verificar prazos, certidões e atestar notas fiscais;
- 9.10.** Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

11. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS:

11.1 Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir quaisquer controvérsias não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

11.2 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília-DF, 27 de setembro de 2017.

SANDRA CRISTINA DE SOUSA

Gerente do CENTRER

LÍVIA VERÍSSIMO MAGALHÃES

GEMAP

DANIELLA MOREIRA DE CARVALHO

Gerente de Compras, Material e Patrimônio

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel Timbrado ou RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ)

À EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DF.

Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN. Parque Estação Biológica, Edifício Sede Emater-DF. Asa Norte, Brasília – DF.

Proposta que faz a (razão social da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, para a prestação de serviços conforme descrito abaixo.

Nosso preço global para o(s) item(ns) do serviço é de R\$ _____, (_____), já inclusos todos os custos necessários tais como mão-de-obra, transportes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços licitados, em conformidade com o detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
Valor total por extenso:			

O prazo de validade desta proposta é de _____ (que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**), contados da data de abertura da licitação.

Declaramos **que cumprimos integralmente** as especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência integrante do Anexo I do Edital.

Encaminhamos anexo a esta proposta todos os detalhes técnicos referentes ao serviço proposto.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(Contendo a identificação (NOME COMPLETO) Endereço, telefone/fax)

ANEXO III

Modelos de Declarações

A) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara a EMATER/DF, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº 0xx/20xx**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

.....-....., de de 2017.

.....
(assinatura do representante legal)

B) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no edital do **Pregão nº 0xx/20xx** e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....-....., de de 2017.

.....
(assinatura do representante legal)

C) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à EMATER-DF, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo de sua participação no **Pregão nº 0xx/20xx** e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

.....-....., de de 2017.

.....
(assinatura do representante legal)

D) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à EMATER-DF, sob as penas da Lei, que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme o caso).

.....-....., de de 2017.

.....
(assinatura do representante legal)

ANEXO IV

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006. (Consolidado)

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital no 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais,

até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *caput* deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

SUBSEÇÃO III Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da

licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - *e-Compras*, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO IV DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

Art. 13. As sanções previstas nos artigos 3º, 4º e 5º do presente Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7.

ALTERADO PELOS DECRETOS Nºs:

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF Nº 133, DE 13 DE JULHO DE 2006,P
- .2.27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF Nº 156, DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2017-GCONV

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO. PROCESSO n.º 072.000.101/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

1.1. A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI-DF, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.509.612/0001-04, e no CF/DF sob o nº. 07.331.793.001-57, sediada no Parque Estação Biológica, Edifício EMATER-DF, CEP 70.770-915, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF/MF nº 702.317.376-53 e da Cédula de Identidade nº 1.022.500 SSP/DF residente e domiciliado em Brasília - DF, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede no, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

2.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2017-Emater-DF e anexos, fls. xxxxxx e da Proposta Comercial de fls. xxxxx, como se aqui estivessem transcritos e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações, e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

3.1. Aquisição de aparelhos, utensílios domésticos, equipamentos para áudio, vídeo e foto, máquinas, instalações e utensílios de escritório, consoante especificação e quantidade no item 03 do Termo de Referência do PE 029/2017 para atender às necessidades da Gerência do Centro de Capacitação Tecnológica e Desenvolvimento Rural - CENTRER da EMATER-DF.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

4.1 O valor total do Contrato é de R\$ XXXXXXXX, conforme descrições e quantitativos do item 3.2 do Termo de Referência, que correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

A despesa, de acordo com a LOA 2017, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

5.1. Unidade orçamentária: 14203 – EMATER-DF

Programa de Trabalho: 20.606.6207.2173.0001

Projeto/Atividade/Denominação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTE-REALIZAÇÃO DE MÉTODOS COLETIVOS DE EXTENSÃO RURAL-DF ENTORNO

Fonte de Recurso: 100

Natureza da Despesa: 44.90.52

Objeto: Aquisição de forno elétrico e freezer horizontal

Valor: R\$

5.2. Unidade orçamentária: 14203 – EMATER-DF

Programa de Trabalho: 20.606.6207.2173.0001

Projeto/Atividade/Denominação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
EXTE-REALIZAÇÃO DE MÉTODOS COLETIVOS DE EXTENSÃO RURAL-DF ENTORNO

Fonte de Recurso: 100

Natureza da Despesa: 44.90.52

Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente (aparelhos e utensílios domésticos) – CENTRER

Valor: R\$

5.3. Unidade orçamentária: 14203 – EMATER-DF

Programa de Trabalho: 20.122.6001.8517.0093

Projeto/Atividade/Denominação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
EXTE-REALIZAÇÃO DE MÉTODOS COLETIVOS DE EXTENSÃO RURAL-DF ENTORNO

Fonte de Recurso: 420

Natureza da Despesa: 44.90.52

Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente (aparelhos e utensílios domésticos) – CENTRER

Valor: R\$

5.4. Unidade orçamentária: 14203 – EMATER-DF

Programa de Trabalho: 20.122.6001.8517.0093

Projeto/Atividade/Denominação: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
GERAIS – EMATER – DISTRITO FEDERAL

Fonte de Recurso: 420

Natureza da Despesa: 44.90.52

Objeto: Aquisição de freezer – Excesso de arrecadação

Valor: R\$

5.5. Unidade orçamentária: 14203 – EMATER-DF

Programa de Trabalho: 20.122.6001.8517.0093

Projeto/Atividade/Denominação: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
GERAIS – EMATER – DISTRITO FEDERAL

Fonte de Recurso: 420

Natureza da Despesa: 44.90.52

Objeto: Aquisição de material permanente (aparelhos e utensílios domésticos)

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo, Local de Entrega e do Recebimento dos Materiais

6.1. Local de entrega:

6.1.1. Câmaras Frias: CEASA – Banco de Alimentos. Endereço: SIA Trecho 10 Lote 5 – CEP 71.208-900.

6.1.2. Demais itens: Sede EMATER-DF. Endereço: Parque Estação Biológica Ed. Sede EMATER-DF – CEP: 70.770-915

6.2. Prazo para entrega: Os materiais deverão ser entregues, após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo de 30 (trinta) dias corridos;

6.3. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência será rejeitado totalmente, podendo ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

7.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, em conformidade com a legislação vigente;

7.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

7.3. As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;

7.4. Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no distrito federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência do Contrato

8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - Da Garantia

9.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ter garantia e validade do fabricante contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações e Responsabilidade da CONTRATANTE

10.1. Permitir livre acesso aos empregados da empresa CONTRATADA ao local de entrega e execução dos serviços de garantia, desde que devidamente identificados;

10.2. Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos materiais;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada nos materiais entregues;

10.5. Efetuar o recebimento dos materiais conforme especificações do objeto e indicar o local para guarda dos mesmos;

10.6. Designar empregado ou comissão para realizar a fiscalização da prestação da garantia, da entrega e do acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados no Termo de Referência;

10.7. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

10.8. Exercer a fiscalização dos bens e serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;

10.9. Verificar prazos, certidões e atestar notas fiscais;

10.10. Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA

11.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2. Entregar o material fielmente de acordo com as especificações técnicas constantes do item 03 do Termo de Referência e prestar a correspondente garantia nos prazos pactuados;

11.3. Efetuar a substituição dos itens constantes do item 03 do Termo de Referência em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como a embalagem aparentar estar danificada ou sem condições de uso e vencida, sendo a sua substituição providenciada no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

11.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações resultantes da execução do contrato;

11.5. Cumprir prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;

11.6. Responsabilizar por todo e qualquer dano que venha causar durante o transporte e a entrega dos materiais alimentícios, assumindo o ônus e a execução da respectiva entrega dos materiais constantes deste Termo de Referência;

11.7. Cumprir todas as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;

11.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;

11.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, vedada a modificação do objeto.

12.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotação orçamentária, suplementar, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão

14.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, reduzido o termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

15.1 Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Executor

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por executor/fiscal, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições elencadas na norma vigente de execução de contrato.

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente da CONTRATADA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Publicação

17.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, de acordo com o Parágrafo Único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Foro

18.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para surtir os efeitos jurídicos legais.

Brasília-DF, de setembro de 2017

P/ CONTRATANTE:

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL
Presidente

P/CONTRATADA: